

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Ausência do exigido no subitem 14.3.4, b1 e b2. do Edital. Documentação enviada em desacordo e que seja a empresa declarada vencedora nos moldes do subitem 14.11 do Edital, além de outras impropriedades a serem descritas na peça recursal por falta de espaço.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO (DESISTÊNCIA) :

Sra. Pregoeira,
Declinamos do direito de apresentar Recurso Administrativo, por entendermos que o mesmo não se faz necessário diante da análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame.

Fechar



Aviso 29/04/2019 12:19:06

CERTIDÃO Em atenção ao direito de manifestação e interposição de recurso, previsto no art. 26, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, e ao artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, certificamos que após analisar a intenção de recurso da empresa COMBATE LTDA, constatamos que a mesma não anexou peça recursal e registrou sua DESISTÊNCIA, à pagina 2 ID (5687339) declinando do direito de apresentar Recurso Administrativo, por entender que o mesmo não se faz necessário diante da análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame. A alegação por parte da licitante recorrente, foi a ausência do exigido no subitem 14.3.4, b1 e b2. do Edital, documento este que foi enviado correta e tempestivamente pela licitante habilitada L & L Araújo Comércio e Serviços LTDA ME, e que pode ser consultado pelo ID (5689915) à página 2. Portanto, esta equipe julga improcedente a intenção de recurso interposta e mantém sua decisão em habilitar a licitante L & L Araújo Comércio e Serviços LTDA ME. Porto Velho, 29 de abril de 2019. FABÍOLA MENEGASSO DIAS Pregoeira Equipe ZETA/SUPEL/RO

Fechar